



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 63/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASMU-CO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios técnicos especializados, de assessoria visando a implementação das regras e critérios de aposentadorias e pensões conforme Emenda Constitucional nº103/2019.

Considerando o Parecer Jurídico, emitido pela Assessora Jurídica deste INSTITUTO;

RESOLVE:

Art.1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, objetivando a registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, de assessoria visando a implementação das regras e critérios de aposentadorias e pensões conforme Emenda Constitucional nº103/2019.

Art. 2º - ADJUDICA em favor da pessoa jurídica de direito público BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.383.595/0001-47, com sede na SBS QD. 2, bloco E, nº12, sala 206, sobreloja, parte C21, Asa Sul, Brasília-DF, Cep:70070-120, neste ato representado pelo sr **FERNANDO DA SILVA BERNADELI**, brasileiro, casado, Advogado, regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 64815, portador do CPF nº XXX.372.XXX-1X, residente e domiciliado na Av. Leblon, QD. 147, área 06, Jardim Atlântico, Goiânia-GO, Cep. 74.843-440, **VALOR R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**

Art. 3º - PUBLICAÇÃO Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, 12 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO RIBIERO PONTES

DIRETOR PRESIDENTE



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c10f5b-13122024150325**